

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|--------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 076 | 16.04.2020 | Fls. 1 |
|---------------------------|--------|------------|--------|

| | | | |
|--|--|----------------------|--|
| Boletim de Serviço | | | |
| Número: 076/20 | | 16 de Abril de 2020. | |
| <u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u> | | | |
| <u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u> | | | |
|   | | | |
| <i>UFRN</i> | | | |
| Reitor | | | |
| JOSÉ DANIEL DINIZ MELO | | | |
| Vice-Reitor | | | |
| Henio Ferreira de Miranda | | | |
| | | | |

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|--------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 076 | 16.04.2020 | Fls. 3 |
|---------------------------|--------|------------|--------|

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|--------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 076 | 16.04.2020 | Fls. 4 |
|---------------------------|--------|------------|--------|

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria nº 1609/2020-PROGESP, de 15 de Abril de 2020.

O(A) PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de DEBORA FEITOSA DE FRANCA, Matrícula: 1779130, ENFERMEIRO-AREA DO(A) SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MEJC/EBSERH, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em NATAL / RN, no período de 10 de Março de 2020 a 11 de Março de 2020, conforme solicitação de afastamento nº 915/2020.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria nº 1610/2020-PROGESP, de 16 de Abril de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 13920/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 001 para a Classe D - Associado Nível 002 a MARCIA JACYNTHA NUNES RODRIGUES LUCENA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2195240, lotada no DIMAP/CCET, com vigência a partir de 09/03/2020.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria nº 1611/2020-PROGESP, de 16 de Abril de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 15820/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Promoção da Classe C - Adjunto Nível 004 para a Classe D - Associado Nível 001 a FRANCISCO ORDELEI NASCIMENTO DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1945343, lotado no IQ-UFRN, com vigência a partir de 18/05/2020.

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|--------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 076 | 16.04.2020 | Fls. 5 |
|---------------------------|--------|------------|--------|

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria nº 1612/2020-PROGESP, de 16 de Abril de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 15420/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Promoção da Classe C - Adjunto Nível 004 para a Classe D - Associado Nível 001 a TAMARA MARIA COSTA E SILVA N DE ABREU, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2885426, lotada no DLLEM, com vigência a partir de 16/05/2020.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Diretoria de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho - DAS
Portaria Nº 65 / 2020 - DAS, de 08 de abril de 2020.

O DIRETOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 497, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau Médio, a(o) servidor(a) MARIA DA GUIA FELICIANO DA SILVA, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 374964, lotado no(a) UNIDADE DE GESTÃO DE RISCOS ASSISTENCIAIS, com base no Processo nº 23077.046144/2019-32 e fundamentado no Laudo 032/2011 - 26243-000.155/2018 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2019.

(a) Gilvania Morais De Araujo Fernandes - Diretor

Centros Acadêmicos – CA
Centro De Ciências Humanas, Letras E Artes - CCHLA
Departamento De Letras - DLET
Portaria nº. 004/2020 – DLET, de 15 de abril de 2020.

O Chefe do Departamento de Letras, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, no uso de duas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a portaria n.º 144/20-R, de 03 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|--------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 076 | 16.04.2020 | Fls. 6 |
|---------------------------|--------|------------|--------|

DESIGNAR os professores Gisele Oliveira da Silva Paiva, matrícula 1997204, Isaack Saymon Alves Feitoza Silva, matrícula 1022232 e Simone Lorena da Silva Pereira, matrícula 2356376, lotados neste departamento, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão para avaliação de dispensa das disciplinas LET0527 (Língua portuguesa para usuários de Libras IV), solicitada pela aluna Tuiza Cristina Avelino Bezerra, formalizada no processo nº 23077.090872/2019-81. Esta portaria terá vigência retroativa a 08/04/2020.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Francisco Fábio Vieira Marcolino - Chefe

Portaria nº. 005/2020 – DLET, de 15 de abril de 2020.

O Chefe do Departamento de Letras, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, no uso de duas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a portaria n.º 144/20-R, de 03 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

DESIGNAR os professores Simone Patrícia Soares de Souza, matrícula 2219670, Gisele Oliveira da Silva Paiva, matrícula 1997204 e Ezequiel Adney Lima da Paixão, matrícula 2221343, lotados neste departamento, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão para avaliação de dispensa das disciplinas LET0499 (Língua brasileira de sinais III) e LET0500 (Língua brasileira de sinais IV), solicitada pela aluna Kamilla Camara Campelo da Cruz, formalizada no processo nº 23077.020036/2020-73.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Francisco Fábio Vieira Marcolino - Chefe

Centro de Ciências da Saúde - CCS
Departamento de Enfermagem - DENE
Portaria Nº.07 /2020– DENE, de 16 de abril de 2020

A Chefe do Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde/ UFRN, usando das suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº nº 1834/2019-R, de 07 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar a Professora Associado II, Dra. Hylarina Maria Montenegro Diniz Silva, matrícula 2339328, como tutora da servidora docente Fabiane Rocha Botareli, mat. 3567192, no acompanhamento e avaliação para homologação do estágio probatório iniciado em 10 de abril de 2017.

(a) Isabelle Katherine Fernandes Costa - Chefe

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|--------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 076 | 16.04.2020 | Fls. 7 |
|---------------------------|--------|------------|--------|

Centro de Tecnologia - CT
Portaria Nº 47 / 2020 - ADM/CT, de 16 de abril de 2020.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar os professores Vanessa Becker (presidente), SIAPE 1764855, Ronaldo Angelini, SIAPE 1177742, Hélio Rodrigues dos Santos, SIAPE 1759924, e a discente egressa, Hérica Cavalcante Dantas da Silva (CPF 017.227.544-00), para comporem Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental (PPgESA/UFRN).

(a) Luiz Alessandro Pinheiro Da Camara De Queiroz - Diretor

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Escola Agrícola de Jundiá - EAJ
Edital N.º 05/2020 - EAJ, de 15 de abril de 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA CREDENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS DA UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ/UFRN.

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, por meio da Escola Agrícola de Jundiá - EAJ, torna público, através deste edital interno de Processo Seletivo Simplificado, as normas e os procedimentos necessários para a realização da seleção de candidatos que comporão o cadastro de reserva da equipe dos cursos oferecidos no âmbito do programa NOVOS CAMINHOS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação Geral do Programa NOVOS CAMINHOS- EAJ/UFRN.
- 1.2. O processo de que trata o presente edital visa à seleção de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012; do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC nº 1152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil, bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio do Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.
- 1.3. Para concorrer, o(a) candidato(a) **deverá ser servidor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte**, conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas por este certame.
- 1.4. O bolsista deve apresentar autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição para iniciar as atividades.

1. DAS VAGAS

- 2.1. São oferecidas as vagas constantes conforme o anexo I deste Edital, para as vagas de Professor Formador (a distância)

1. DAS ATRIBUIÇÕES

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|--------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 076 | 16.04.2020 | Fls. 8 |
|---------------------------|--------|------------|--------|

- 3.1. Ao PROFESSOR Formador (A DISTÂNCIA) dos conteúdos de cada curso cabe:
- Cumprir a carga horária estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa, desligamento do Programa e/ou ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito do NOVOS CAMINHOS;
 - Participar quando convocado pela Coordenação Geral de reunião presencialmente ou via vídeo conferência, a depender da orientação prévia da Coordenação;
 - Fazer o registro de atividades avaliativas no sistema acadêmico indicado pela Coordenação Geral, bem como disponibilizar os resultados para os discentes;
 - Estabelecer e divulgar entre os estudantes do curso, horário semanal de atendimento através de programas de mensagens instantâneas tais como whatsapp e telegram;
 - Publicar atividades, avaliações e material didático no ambiente virtual de aprendizagem - AVA indicado pela Coordenação Geral;
 - Fazer registro de frequência dos discentes quando couber;
 - Produzir material de vídeoaulas necessário a oferta das disciplinas;
 - Produzir material didático necessário a oferta das disciplinas ou indicar e disponibilizar material de domínio público;
 - Auxiliar a coordenação no acompanhamento e planejamento das ofertas de curso.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato será gratuita e realizada no período compreendido entre 18h01m de 15 de abril de 2020 até às 23h59m de 22 de abril de 2020, exclusivamente pelo *site* www.eaj.ufrn.br/
- 4.2. O candidato, antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a função a ser exercida descrita neste edital, bem como dos seus respectivos anexos.
- 4.3. O candidato deverá preencher o formulário disponível no *site* www.eaj.ufrn.br, para realizar sua inscrição, anexando nos campos disponíveis às comprovações documentais em formato PDF. As documentações solicitadas no ato da inscrição online são:
- Cópia de diploma de escolaridade: Ensino médio ou Tecnólogo ou Graduação e/ou Pós Graduação conforme cada perfil da vaga concorrida;
 - Comprovações de docência e/ou experiência profissional (Todas em um mesmo arquivo).
 - Número da Identidade e CPF; (Apenas necessário apresentar no ato da convocação para apresentar documentações).
- 4.4. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- Não apresentar as devidas comprovações da documentação solicitada na inscrição *on-line* ou em fase posterior quando porventura for solicitado;
 - Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 4.5. Cada candidato só poderá concorrer a uma vaga deste edital.
- 4.6. Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentações presencialmente.

1. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Ser servidor ativo ou inativo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN;
- 5.2. Cumprir todos os requisitos do edital e submeter à inscrição *on-line* no *site* www.eaj.ufrn.br, anexando todos os documentos comprobatórios nos campos determinados.
-

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|--------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 076 | 16.04.2020 | Fls. 9 |
|---------------------------|--------|------------|--------|

1. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor da Escola Agrícola de Jundiá e constará de uma fase de caráter classificatório.
- 6.2. A fase constará da análise documental submetida de forma *on-line* no *site* www.eaj.ufrn.br. Essa classificação seguirá a pontuação discriminada no item 7.1 deste edital.
- 6.3. Para efeitos de preenchimento das vagas para cadastro de reserva previstas neste Edital, a Comissão Avaliadora elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 6.4.
- 6.4. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- Maior tempo de docência na UFRN na área da vaga concorrida, devidamente comprovado;
 - Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

1. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, utilizando os critérios dispostos a seguir:

| FUNÇÃO: PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA | | |
|--|--|--|
| Item | Descrição | Pontuação |
| 01 | Tempo de docência na UFRN na área da vaga concorrida com comprovação. | 2 (dois) pontos por semestre (máximo de 40 pontos). |
| 02 | Experiência docente em cursos de Formação Inicial e Continuada na área da vaga concorrida com comprovação. | 5 (Cinco) pontos para a participação em cada curso (máximo de 20 pontos). |
| 03 | Experiência docente na modalidade EAD na área da vaga concorrida com comprovação. | 5 (cinco) pontos para a participação em cada disciplina (máximo de 20 pontos). |
| 04 | Titulação (Mestre ou Doutor) na área da vaga concorrida com comprovação. | 10 ou 20 pontos (não acumuláveis). |

1. DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado parcial será divulgado em até dois dias úteis após o fechamento deste edital, no endereço eletrônico www.eaj.ufrn.br.
- 8.2. O resultado final será divulgado em até quatro dias úteis após o fechamento deste edital, no endereço eletrônico www.eaj.ufrn.br.
- 8.3. O resultado gerará uma ordem classificatória dos candidatos por vaga, tornando-os aptos a exercerem a função inscrita no Programa NOVOS CAMINHOS, não gerando, todavia, obrigatoriedade de contratação (convocação) dos mesmos pela EAJ, sem a devida necessidade.

1. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial, poderá fazê-lo no horário das 09 às 16h apenas nos dois primeiros dias úteis após a sua divulgação, dando entrada na sua solicitação através do email: novoscaminhosufrn@gmail.com.
- 9.2. O candidato deverá conferir a publicação do resultado final pós-recurso, com as eventuais mudanças na ordem classificatória, após análise das solicitações de recurso, no endereço eletrônico www.eaj.ufrn.br.
- 9.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

1. DA REMUNERAÇÃO

- 10.1. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação no âmbito do programa NOVOS CAMINHOS (Presencial/EAD) deve obedecer aos valores por hora relógio de trabalho conforme orientações na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 076 | 16.04.2020 | Fls. 10 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

nº 1152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

10.2. O valor por hora de atuação será de R\$ 50,00.

10.3 A critério da Coordenação Geral poderão ser destinadas até 16 horas/semanais ao professor para atividades de planejamento e acompanhamento das atividades das disciplinas do curso.

1. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os servidores públicos que tiverem 60 (sessenta) horas ou mais de sua carga horária já comprometidas em outras atividades não poderão assumir nenhuma função/cargo no Programa.

11.2. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e será de acordo com a demanda de realização de cursos, com convocação realizada com antecedência de dois dias úteis, por e-mail, telefone ou *site*, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação (num prazo de até 2 dias úteis) ensejará a imediata chamada do próximo classificado.

11.3. O candidato selecionado deverá apresentar todas as comprovações impressas apresentadas neste processo seletivo e assinar o TERMO DE COMPROMISSO, antes do início das suas atividades.

11.4. O candidato que vier a ser convocado deverá cumprir horários de atividades de acordo com a necessidade e orientação da coordenação do NOVOS CAMINHOS da UFRN/EAJ.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção da Escola Agrícola de Jundiá - EAJ, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de doze (12) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Instituição.

12.3. O afastamento dos convocados das atividades para as quais foi nomeado, por um período de dois dias consecutivos, sem nenhuma justificativa considerável, implicará no imediato cancelamento da sua remuneração e do termo de compromisso.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do *site* www.eaj.ufrn.br.

12.5. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados informados e documentações disponibilizadas para a seleção e contratação. Na convocação serão solicitados os originais das documentações.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

(a)Ivan Max Freire de Lacerda - Diretor

ANEXO I – Quadro de vagas

| Código da vaga | Curso | Área | Função |
|----------------|------------|-------------|--|
| 1 | Aquicultor | Aquicultura | Ministrar aulas para o curso de aquicultor através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a |

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 076 | 16.04.2020 | Fls. 11 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

| | | | |
|---|--|--|---|
| | | | Distância mediada por tecnologias. |
| 2 | Aquicultor Ornamental | Aquicultura ornamental | Ministrar aulas para o curso de aquicultor ornamental através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a Distância mediada por tecnologias. |
| 3 | Produtor Agropecuário | Agropecuária | Ministrar aulas para o curso de produtor agropecuário através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a Distância mediada por tecnologias. |
| 4 | Produtor de Derivados do Leite | Agroindústria - Produção de Derivados do Leite | Ministrar aulas para o curso de produtor de derivados do leite através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a Distância mediada por tecnologias. |
| 5 | Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças | Agroindústria - Processamento de Frutas e Hortaliças | Ministrar aulas para o curso de operador de processamento de frutas e hortaliças através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a Distância mediada por tecnologias. |
| 6 | Instalador e Reparador de Redes de Computadores | Redes de Computadores | Ministrar aulas para o curso de instalador e reparador de redes de computadores através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a Distância mediada por tecnologias. |

Edital N.º 06/2020-EAJ, de 15 de abril de 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS DA UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ/UFRN.

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, por meio da Escola Agrícola de Jundiá - EAJ, torna público, através deste edital de Processo Seletivo Simplificado, as normas e os procedimentos necessários para a realização da seleção de candidatas que comporão o cadastro de reserva da equipe dos cursos oferecidos no âmbito do programa NOVOS CAMINHOS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação Geral do Programa NOVOS CAMINHOS- EAJ/UFRN.

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 076 | 16.04.2020 | Fls. 12 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

- 1.2. O processo de que trata o presente edital visa à seleção de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012; do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC nº 1152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil, bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.
- 1.3. Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas por este certame.

1. DAS VAGAS

- 2.1. São oferecidas as vagas constantes conforme o anexo I e II deste Edital, para as vagas de Professor Formador (a distância), Apoio Administrativo e Equipe Multidisciplinar.

1. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. Ao PROFESSOR FORMADOR (A DISTÂNCIA) dos conteúdos de cada curso, cabe:
 - a) Cumprir a carga horária estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da remuneração, desligamento do Programa e/ou ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito do NOVOS CAMINHOS;
 - b) Participar quando convocado pela Coordenação Geral de reunião presencialmente ou via vídeo conferência, a depender da orientação prévia da Coordenação;
 - c) Fazer o registro de atividades avaliativas no sistema acadêmico indicado pela Coordenação Geral, bem como disponibilizar os resultados para os discentes;
 - d) Estabelecer e divulgar entre os estudantes do curso, horário semanal de atendimento através de programas de mensagens instantâneas tais como whatsapp e telegram;
 - e) Em caso de ser servidor público, o bolsista deve apresentar autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição para iniciar as atividades;
 - f) Publicar atividades, avaliações e material didático no ambiente virtual de aprendizagem - AVA indicado pela Coordenação Geral;
 - g) Fazer registro de frequência dos discentes por meio de listagem controle disponibilizada pela Coordenação Geral.
 - 3.2. Ao PROFISSIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO, cabe:
 - a) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da remuneração, desligamento do Programa e/ou ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito do NOVOS CAMINHOS;
 - b) Atender chamadas telefônicas, responder e escrever e-mails, ofícios, memorandos, bem como outros gêneros típicos de escritório;
 - c) Recepcionar o público em geral;
 - d) Realizar o arquivamento de documentos;
 - e) Em caso de ser servidor público, o bolsista deve apresentar autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição para iniciar as atividades;
 - f) Manter atualizados a lista de contatos do programa Novos Caminhos;
 - g) Utilizar máquinas comuns em escritório, como por exemplo, impressoras, copiadoras, computadores e sistemas (SISTEC, SIGAA, entre outros);
 - h) Elaborar e modificar documentos e planilhas em geral;
 - i) Participar nas reuniões propostas pela Coordenação Geral do Novos Caminhos;
-

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 076 | 16.04.2020 | Fls. 13 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

- j) Realizar atividades administrativas e de secretaria determinadas pela Coordenação Geral;
- k) Desenvolver as atividades de registro, controle e acompanhamento dos cursos;
- l) Outras atividades solicitadas pela Coordenação Geral.

3.3. Ao PROFISSIONAL DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, cabe:

- a) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da remuneração, desligamento do Programa e/ou ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito do NOVOS CAMINHOS;
- b) Realizar as atividades relacionadas à sua área de formação disposta no Anexo I do presente certame;
- c) Participar nas reuniões propostas pela Coordenação Geral do Novos Caminhos;
- d) Em caso de ser servidor público, o bolsista deve apresentar autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição para iniciar as atividades;
- e) Outras atividades solicitadas pela Coordenação Geral.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato será gratuita e realizada no período compreendido entre 18h01m de 15 de abril de 2020 até às 23h59m de 22 de abril de 2020, exclusivamente pelo *site* www.eaj.ufrn.br.
 - 4.2. O candidato, antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a função a ser exercida descrita neste edital, bem como dos seus respectivos anexos.
 - 4.3. O candidato deverá preencher o formulário disponível no *site* www.eaj.ufrn.br, para realizar sua inscrição, anexando nos campos disponíveis às comprovações documentais em formato PDF. As documentações solicitadas no ato da inscrição online são:
 - a) Cópia de comprovação de escolaridade: Ensino médio ou Tecnólogo ou Graduação e/ou Pós Graduação conforme cada perfil da vaga concorrida;
 - b) Comprovações de docência e/ou experiência profissional (todas as comprovações deverão ser digitalizadas em um mesmo arquivo PDF);
 - c) Número da Identidade e CPF, (apenas necessário apresentar no ato da convocação para apresentar documentações).
 - 4.4. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - Não apresentar as devidas comprovações da documentação solicitada na inscrição *on-line* ou em fase posterior quando porventura for solicitado;
 - Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
 - 4.5. Cada candidato poderá concorrer em até 2 (duas) vagas neste edital, devendo entregar um processo de inscrição on line para cada vaga proposta (preenchimento de formulário e submissão de documentação para cada inscrição).
 - 4.6. Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentações presencialmente ou posteriormente ao envio de formulário *on-line*.
-

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 076 | 16.04.2020 | Fls. 14 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

1. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Cumprir todos os requisitos do edital e submeter à inscrição *on-line* no site www.eaj.ufrn.br, anexando todos os documentos comprobatórios nos campos determinados.
- 5.2. Ter a escolaridade indicada no anexo I e experiência profissional comprovada na área.

1. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor da Escola Agrícola de Jundiá e constará de uma fase de caráter classificatório.
- 6.2. A fase constará da análise documental submetida de forma *on-line* no site www.eaj.ufrn.br. Essa classificação seguirá a pontuação discriminada no item 7.1 deste edital.
- 6.3. Para efeitos de preenchimento das vagas para cadastro de reserva previstas neste Edital, a Comissão Avaliadora elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 6.4.
- 6.4. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
 - a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

1. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, utilizando os critérios dispostos a seguir:

| FUNÇÃO: PROFESSOR FORMADOR A DISTÂNCIA | | |
|--|--|--|
| Item | Descrição | Pontuação |
| 01 | Experiência docente em cursos técnicos, graduação ou pós graduação presenciais na área da vaga concorrida com comprovação. | 2 (dois) pontos por semestre (máximo de 20 pontos). |
| 02 | Experiência docente em cursos de Formação Inicial e Continuada na área da vaga concorrida com comprovação. | 5 (Cinco) pontos para a participação em cada curso (máximo de 15 pontos). |
| 03 | Experiência docente na modalidade EAD na área da vaga concorrida com comprovação. | 5 (cinco) pontos para a participação em cada disciplina da área (máximo de 15 pontos). |
| 04 | Experiência Profissional na área da vaga concorrida com comprovação (exceto docência). | 1 (um) ponto para cada mês de atuação (máximo de 30 pontos). |
| 05 | Titulação (Tecnólogo, Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor) na área da vaga concorrida ou em área correlata com comprovação. | 8, 10, 15 ou 20 pontos (não acumuláveis). |

| FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | | |
|--|--|---|
| Item | Descrição | Pontuação |
| 01 | Experiência Profissional na área da vaga concorrida com comprovação. | 2 (dois) pontos para cada mês de atuação (máximo de 80 pontos). |

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 076 | 16.04.2020 | Fls. 15 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

| | | |
|----|---|--|
| 02 | Titulação (Técnico, Graduado ou tecnólogo, Especialista, Mestre ou Doutor) na área da vaga concorrida ou em área correlata com comprovação. | 4, 8, 10, 15 ou 20 pontos (não acumuláveis). |
|----|---|--|

1. DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado parcial será divulgado em até dois dias úteis após o fechamento deste edital, no endereço eletrônico www.eaj.ufrn.br.
- 8.2. O resultado final será divulgado em até quatro dias úteis após o fechamento deste edital, no endereço eletrônico www.eaj.ufrn.br.
- 8.3. O resultado gerará uma ordem classificatória dos candidatos por vaga, tornando-os aptos a exercerem a função inscrita no Programa NOVOS CAMINHOS, não gerando, todavia, obrigatoriedade de contratação (convocação) dos mesmos pelo programa, sem a devida necessidade.

1. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial, poderá fazê-lo no horário das 09 às 11h30 e 14 às 16h apenas nos dois primeiros dias úteis após a sua divulgação, dando entrada na sua solicitação na Secretaria do Programa NOVOS CAMINHOS, localizado na Escola Agrícola de Jundiá, utilizando modelo de requerimento disponibilizado no *site*.
- 9.2. O candidato deverá conferir a publicação do resultado final pós-recurso, com as eventuais mudanças na ordem classificatória, após análise das solicitações de recurso, no endereço eletrônico www.eaj.ufrn.br.
- 9.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

1. DA REMUNERAÇÃO

- 10.1. O pagamento da remuneração aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação no âmbito do programa NOVOS CAMINHOS deve obedecer aos valores por hora relógio de trabalho que serão destinadas ao programa conforme orientações na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC nº 1152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil, bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego -PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.
- 10.2. A critério da Coordenação Geral poderão ser destinadas até 20 horas/semanais ao professor, ao profissional de apoio administrativo e equipe multidisciplinar, relativo às atividades acadêmicas e administrativas de planejamento, e acompanhamento das atividades das disciplinas do curso;
- 10.3. Os valores das horas trabalhadas são: Professor formador – R\$50,00; Apoio Administrativo – R\$ 18,00; equipe multidisciplinar – R\$ 36,00.
- 10.4. No tocante à remuneração do apoio administrativo, professor formador à distância e equipe multidisciplinar (para externos), poderá haver incidência e retenção de tributos sobre a remuneração, conforme a legislação vigente.

1. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e será de acordo com a demanda de realização de cursos e demanda de atividades existentes, com convocação realizada com antecedência de dois dias úteis, por e-mail, telefone ou *site*, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 076 | 16.04.2020 | Fls. 16 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

- o período dos cursos, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação (num prazo de até 2 dias úteis) ensejará a imediata chamada do próximo classificado.
- 11.2. O candidato selecionado deverá apresentar todas as comprovações impressas apresentadas neste processo seletivo e assinar o TERMO DE COMPROMISSO, antes do início das suas atividades.
 - 11.3. O candidato que vier a ser convocado, cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade e orientação da Coordenação do NOVOS CAMINHOS da UFRN/EAJ.
 - 11.4. Os servidores públicos que tiverem 60 (sessenta) horas ou mais de sua carga horária já comprometidas em outras atividades, não poderão assumir nenhuma função/cargo no Programa.
 - 11.5. A carga horária de trabalho de Apoio Administrativo/Equipe Multidisciplinar será de até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de segunda à sexta nos turnos matutino ou vespertino, de 8 às 12 horas ou 13 às 17 horas, definidos pela Coordenação Geral.
 - 11.6. O candidato ao se inscrever no presente certame declara assim ter a disponibilidade de 20 (horas) horas semanais, dedicadas exclusivamente ao Programa NOVOS CAMINHOS.
 - 11.7. O exercício da atividade de Apoio Administrativo, Professor Formador a distância e de Equipe Multidisciplinar não gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado(a) junto à EAJ-UFRN.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da remuneração, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção da Escola Agrícola de Jundiá - EAJ, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 12.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste Edital, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a critério da Instituição.
- 12.3. Cabe a Coordenação Geral o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela Comissão Avaliadora descritas no item 8.3 deste Edital.
- 12.4. O afastamento dos convocados das atividades para as quais foi nomeado, por um período de dois dias consecutivos, sem nenhuma justificativa considerável, implicará no imediato cancelamento da sua remuneração e do termo de compromisso.
- 12.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do *site* www.eaj.ufrn.br.
- 12.6. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados informados e documentações disponibilizadas para a seleção e contratação. Na convocação serão solicitados os originais e xerox das documentações.
- 12.7. Este edital é destinado à seleção de Professor Formador a distância, Apoio Administrativo e Equipe Multidisciplinar para atuação junto à Equipe do Programa Novos Caminhos da Escola Agrícola de Jundiá-EAJ. No entanto, a continuidade da função ficará a critério da Coordenação Geral, levando em consideração avaliações contínuas de desempenho, disponibilidade orçamentária e necessidade da função.
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

(a)Ivan Max Freire de Lacerda - Diretor

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 076 | 16.04.2020 | Fls. 17 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Anexo I

| Código da vaga | Cargo | Área | Função | Formação/Escolaridade (Condição para inscrição) |
|-----------------------|----------------------|--|--|--|
| 1 | Apoio administrativo | Aquicultura | Auxiliar a supervisão do curso nas atividades acadêmicas e administrativas do curso de Aquicultor. | Nível médio completo |
| 2 | Apoio administrativo | Aquicultura ornamental | Auxiliar a supervisão do curso nas atividades acadêmicas e administrativas do curso de Aquicultor ornamental. | Nível médio completo |
| 3 | Apoio administrativo | Agropecuária | Auxiliar a supervisão do curso nas atividades acadêmicas e administrativas do curso de Produtor Agropecuário. | Nível médio completo |
| 4 | Apoio administrativo | Agroindústria - Produção de Derivados do Leite | Auxiliar a supervisão do curso nas atividades acadêmicas e administrativas do curso de Produtor de Derivados do Leite. | Nível médio completo |
| 5 | Apoio administrativo | Agroindústria - Processamento de Frutas e Hortaliças | Auxiliar a supervisão do curso nas atividades acadêmicas e administrativas do curso de Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças. | Nível médio completo |

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 076 | 16.04.2020 | Fls. 18 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

| | | | | |
|----|-------------------------|--|---|---|
| 6 | Apoio administrativo | Redes de Computadores | Auxiliar a supervisão do curso nas atividades acadêmicas e administrativas do curso de Instalador e Reparador de Redes de Computadores. | Nível médio completo |
| 7 | Apoio administrativo | Auxiliar Administrativo | Gerenciar e executar o pagamento de equipe, cadastro de alunos no SISTEC, SIGAA e gerenciamento da oferta no sistema. | Nível médio completo |
| 9 | Equipe multidisciplinar | Desenvolvimento de site e aplicativos | Desenvolvimento e acompanhamento de site e aplicativos para gerenciamento da oferta. | Nível superior completo na área de informática |
| 10 | Equipe multidisciplinar | Desenvolvimento e manutenção de plataforma de aulas virtuais | Desenvolvimento e manutenção de plataforma de aulas virtuais. | Nível superior completo na área de informática |
| 11 | Equipe multidisciplinar | Produção de material didático e de divulgação áudio visual | Produção, edição e finalização de material áudio visual. | Nível superior na área de comunicação, publicidade ou designer. |
| 12 | Equipe multidisciplinar | Produção de material didático e de divulgação digital e impresso | Produção, edição e finalização de material digital e impresso. | Nível superior na área de comunicação, publicidade ou designer. |
| 13 | Equipe multidisciplinar | Jornalismo | Desenvolver materiais jornalísticos e publicitários. | Nível superior na área de comunicação |
| 14 | Equipe multidisciplinar | Cadista | Realizar desenhos em autocad, sketchup e/ou outros programas de acordo com as demandas dos | Nível superior em engenharia ou arquitetura |

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 076 | 16.04.2020 | Fls. 19 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

| | | | | |
|----|-------------------------|----------|---|--|
| | | | Realizar tradução de materiais didáticos e tradução de videoaulas de acordo com as demandas dos cursos do programa. | |
| 15 | Equipe multidisciplinar | Tradução | | Nível técnico ou superior completo na área de letras |

Anexo II

| Código da vaga | Cargo | Curso | Área | Função | Formação/Escolaridade |
|-----------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|--|---|
| 16 | Professor Formador | Aquicultor | Aquicultura | Ministrar aulas para o curso de Aquicultor através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a Distância mediada por tecnologias. | Nível técnico completo ou superior completo |
| 17 | Professor Formador | Aquicultor Ornamental | Aquicultura ornamental | Ministrar aulas para o curso de Aquicultor ornamental através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a Distância mediada por tecnologias. | Nível técnico completo ou superior completo |
| 18 | Professor Formador | Produtor Agropecuário | Agropecuária | Ministrar aulas para o curso de Produtor Agropecuário através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a Distância | Nível técnico completo ou superior completo |

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 076 | 16.04.2020 | Fls. 20 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

| | | | | | |
|----|--------------------|--|--|---|---|
| | | | | mediada por tecnologias. | |
| 19 | Professor Formador | Produtor de Derivados do Leite | Agroindústria - Produção de Derivados do Leite | Ministrar aulas para o curso de Produtor de Derivados do Leite através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a Distância mediada por tecnologias. | Nível técnico completo ou superior completo |
| 20 | Professor Formador | Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças | Agroindústria - Processamento de Frutas e Hortaliças | Ministrar aulas para o curso de Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a Distância mediada por tecnologias. | Nível técnico completo ou superior completo |
| 21 | Professor Formador | Instalador e Reparador de Redes de Computadores | Redes de Computadores | Ministrar aulas para o curso de Instalador e Reparador de Redes de Computadores através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a Distância mediada por tecnologias. | Nível técnico completo ou superior completo |

Anexo

Averbação De Tempo De Serviço Para Aposentadoria E Disponibilidade

| Proc. | Mat. | Nome | Período | Dias |
|--------------|-------------|-------------------------|---------------------|-------------|
| 070110/19 | 2395548 | Klayton Lima Figueiredo | 26/02/07 a 27/07/07 | 152 |
| 070110/19 | 2395548 | Klayton Lima Figueiredo | 10/10/11 a 02/04/13 | 541 |
| 070110/19 | 2395548 | Klayton Lima Figueiredo | 10/05/16 a 02/05/17 | 355 |

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 076 | 16.04.2020 | Fls. 21 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

(a)Solange Álvares dos Santos - Diretora

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 076 – Contém 21 páginas.
